

**EMENDA Nº - PLEN**  
(ao PL nº 317, de 2021)

Exclua-se o art. 7º do Projeto de Lei nº 317, de 2021, renumerando-se os demais, e ajustando-se a redação do art. 11 apropriadamente.

**JUSTIFICAÇÃO**

O art. 7º do Projeto de Lei (PL) nº 317, de 2021, trata de matéria já disciplinada pelo art. 5º da Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, que dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos.

Dessa maneira, além conter comando desnecessário, o dispositivo proposto geraria incompatibilidades com a norma vigente.

Pelo exposto, propomos a exclusão do citado art. 7º do PL nº 317, de 2021.

Sala das Sessões,

Senadora **ROSE DE FREITAS**

